



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

(PIBIC-CNPQ, PIBIC-CNPQ-AF, PIBIC-UESPI, PIBIC-UESPI-AF, PIBIC-Voluntário) 2019-2020 (PIBITI-CNPQ, PIBITI-UESPI, PIBITI-Voluntário) 2019-2020

EDITAL PROP Nº 001/2019





A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CEPEX N.º 027/2007 e a RN N.º 17/2006 do CNPq, convida os interessados a submeterem propostas ao presente Edital, no período de 26 de Março a 27 de Abril de 2019.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

1.1. PIBIC

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e (PIBIC) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) tem como objetivo geral o apoio às atividades de pesquisa científicas realizadas por docentes e discentes da Universidade. A estrutura básica do programa tem como referência o PIBIC do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e, como tal, tem os seguintes objetivos:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- II. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- III. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes de graduação nas atividades científicas;
- IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- V. Qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação e potencializar o processo de formação de mestres e doutores;
- VI. Promover maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- VII. O PIBIC-AF tem como objetivo contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UESPI.

1.2. PIBITI

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. O PIBITI tem por objetivos:

- I. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e
- III. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

OBS.: Para fins de definições e enquadramento, vide ANEXO VIII.





2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROSPOSTA

2.1. ORIENTADOR:

- I. Ser docente do Quadro Efetivo da UESPI e dispor de título de doutor ou mestre expedido por Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecido pela CAPES ou revalidado, quando obtido no exterior, na forma da lei nº9394/96 (LDB);
 - a. Pesquisadores com titulação de mestre só poderão concorrer às bolsas PIBIC-UESPI e PIBIC-UESPI-AF, assim como ao PIBIC-Voluntário:
 - b. Pesquisadores com titulação de mestre só poderão concorrer às bolsas PIBITI-UESPI e ao PIBITI-Voluntário.
- II. Ser docente efetivo em regime de trabalho com tempo integral (40h) ou dedicação exclusiva (DE), e não estar afastado para formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- III. Ser Professor visitante, Bolsista de Pós-doutorado/CNPq, Bolsista DCR/CNPq, Bolsista PNPD/CAPES, vinculados a esta instituição de Ensino Superior , cujo contrato tenha vigência no mínimo até Julho 2020.
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, até a data limite de submissão do(s) Projeto(s) de pesquisa para o PIBIC e PIBITI (2019-2020).
- V. Possuir experiência compatível com a função de orientador e de formador de recursos humanos qualificados.
- VI. Ter produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural relevante e regular nos últimos 05 (cinco) anos (2014-2019), segundo escore de pontuação (Anexo I);
- VII. Pertencer a grupo do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UESPI;
- VIII. Não apresentar pendência na PROP:
 - a. Projetos de pesquisa (relatórios parciais e finais);
 - b. Relatórios (Afastamento para cursar mestrado ou doutorado);
 - c. Projetos de Iniciação Científica (IC) e em Desenvolvimento Tecnológico (DT) e/ou em Desenvolvimento Tecnológico (relatórios parciais e, quando pertinente, finais);
 - d. Participação nos eventos de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico, organizados pela PROP.

2.2. DISCENTE:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESPI:
- II. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, até a data limite de submissão do projeto de pesquisa do orientador para o PIBIC e PIBITI (2019-2020);
- III. Ser apresentado como candidato por apenas um pesquisador;
- IV. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa. Exceto se for desenvolver a pesquisa de forma voluntária;
- V. Ter carga horária disponível de até 20 (vinte) horas semanais;
- VI. Ter previsão de conclusão do curso com data posterior ao encerramento da bolsa;
- VII. Não apresentar pendência na PROP em relação a projetos de pesquisa e editais





PIBIC e PIBITI anteriores:

- a. Projetos de pesquisa (relatórios parciais e finais);
- b. Projetos de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico (relatórios parciais e quando pertinente, finais);
- c. Participação nos eventos de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico, organizados pela PROP.

2.3. PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO (PT):

- I. Pode ser apresentado até quatro projetos de pesquisa pelo(a) orientador(a), em consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa aos quais o proponente se encontra vinculado. Os projetos submetidos deverão estar exclusivamente no modelo de projetos de pesquisa do edital PIBIC e PIBITI 2019-2020, disponível em www.uespi.br/sigprop/, edital PIBIC 2019-2020.
- II. Os projetos de pesquisa submetidos deverão ser distintos. Projetos de pesquisas idênticos serão desclassificados em qualquer uma das etapas;
- III. Todos os projetos submetidos e aprovados para serem executados serão cadastrados automaticamente na PROP como projetos de pesquisas vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, conforme resolução CEPEX Nº 040/2017;
- IV. Todos os projetos devem refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira;
- V. Será permitido apenas a indicação de 01 (um) discente por projeto de pesquisa;
- VI. Será permitida, para cada projeto de pesquisa, a colaboração de até dois docentes (Interno ou externo) que tenham o título de doutor ou mestre, desde que seja informado no sistema no ato de submissão da proposta. Para cada docente colaborador é obrigatório apresentar no projeto de pesquisa uma descrição das atividades que o docente colaborador irá desenvolver no projeto;
- VII. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- VIII. As propostas cujos projetos envolvam seres humanos, animais, patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no ato de submissão, devem apresentar documento de aprovação do projeto pelo respectivo comitê (CEP,CEUA, SISGEN).

3. COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC E PIBITI

3.1. PARA O PESQUISADOR:

- I. Selecionar e indicar, o bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
- II. Acompanhar o discente nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, incluindo a elaboração obrigatória de relatórios parcial e final, assim como na apresentação do trabalho final em evento de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico (IC) da UESPI, constituindo a presença obrigatória neste evento como critério de avaliação do





discente de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e do Orientador para concessão de bolsa no processo de seleção PIBIC e PIBITI subsequente;

- III. Juntamente com o discente, apresentar resultados preliminares alcançados, junto com a avaliação parcial do discente, na forma de relatório parcial, conforme cronograma deste edital:
- IV. Junto com o discente, encaminhar relatório final da pesquisa conforme cronograma deste edital;
- V. Informar no sistema SIGPROP assiduidade mensal do(s) aluno(s) de IC / DT;
- VI. Incluir o nome do discente nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho. No resumo a ser apresentado em evento de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológica Universidade, o discente deverá constar como primeiro autor, além de:
 - a. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o bolsista, caso existam;
 - b. Emitir pareceres em processos relacionados ao PIBIC / PIBITI e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológicoda Universidade;
 - c. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBIC / PIBITI;
 - d. Cadastrar o discente no grupo de pesquisa validado pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq institucional.

VII. Integrar o discente de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico nas ações de pesquisa dos grupos de pós-graduação.

3.2. PARA O ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do orientador;
- III. Apresentar resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial a partir do sexto mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto;
- IV. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológica UESPI, o que será critério de avaliação do bolsista para concessão de bolsa no próximo processo de seleção PIBIC e PIBITI;
- V. Fazer referência à sua condição de acadêmico em Iniciação Científica / Desenvolvimento Tecnológico na UESPI, em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;
- VI. Devolver à UESPI ou ao CNPq, em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente em virtude do não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital e na RN 07/2006 do CNPq.

4. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PESQUISADOR





- Cada pesquisador poderá submeter no máximo 04 Projetos de pesquisa PIBIC / PIBITI, contendo 01 discente por Projeto;
- II. Será concedida o máximo de 02 (duas) bolsas PIBIC/PIBITI (PIBIC-CNPq, PIBIC-CNPq-AF, PIBIC-UESPI-AF, PIBIC-UESPI, PIBITI-CNPq, PIBITI-UESPI) por pesquisador.
- III. Os cinco pesquisadores doutores com maior produção científica, que tiverem solicitado mais de duas bolsas em proposta ranqueada (nota final), terão direito a uma terceira bolsa;
- IV. Além dos bolsistas PIBIC / PIBITI remunerados, o pesquisador poderá admitir discentes na modalidade PIBIC / PIBITI VOLUNTÁRIO, levando-se em consideração o número máximo de projetos indicado no item I;
- V. Discentes que desejam concorrer à IC e/ou DT, como Voluntários, serão selecionados com base nos mesmos critérios que os bolsistas remunerados e deverão cumprir os compromissos previstos de I a V no item 3.2;
- VI. As propostas não contempladas com bolsa serão adequadas ao prospecto IC /DT Voluntário, desde que o proponente aceite a alteração por meio da assinatura de termo de responsabilidade.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo orientador via internet no sítio *www.uespi.br/sigprop*, no período de 18 de março de 2019 a 27 de abril de 2019 em consonância com os dispostos do presente edital;
- II. A proposta deve ser enviada no sítio www.uespi.br/sigprop até às 23:59h, horário de Teresina, do dia 27 de abril de 2019, data limite de submissão da proposta;
- III. Os pesquisadores poderão submeter até quatro (04) Projetos, indististintos quanto à modalidade (PIBIC ou PIBITI);
- IV. O nome do(a) discente candidato(a) à bolsa ou à IC/DT Voluntário deverá obrigatoriamente ser indicado no ato da inscrição, assim como todos os seus dados cadastrais;
- V. As bolsas, no âmbito do PIBIC-CNPQ-AF, PIBIC-UESPI-AF, destinam-se aos discentes beneficiados de políticas de ação afirmativa para ingresso na UESPI;
- VI. Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para inscrição da proposta pelo edital por meio impresso.
- VII. Serão indeferidas as propostas incompletas, submetidas de forma indevida e fora do prazo de inscrição, sem direito a recurso.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA.

As inscrições ao PIBIC / PIBITI 2019-2020 estarão abertas durante o período de **18 de Março a 27 de abril de 2019**, e serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** no site www.uespi.br/sigprop, por meio do preenchimento dos dados cadastrais do(a) orientador(a), cadastro da área de conhecimento da CAPES onde o pesquisador deseja que o seu projeto de pesquisa seja avaliado, cadastro do Currículo Lattes, preenchimento da planilha de produção acadêmica, cadastro do projeto de pesquisa, cadastro do(a) discente e geração do comprovante de submissão da proposta. Segue abaixo a descrição de cada uma destas etapas.





6.1.1. ETAPA 1: Cadastro dos Dados do(a) Orientador(a)

- I. Acessar o sítio www.uespi.br/sigprop e no *link* área restrita selecionar " cadastrar novo orientador", caso não tenha conta na plataforma. Depois, acessar o sistema eletrônico informando o CPF e senha cadastrada;
- II. Após o orientador aceitar as condições do edital, iniciará o processo de submissão da proposta. Na etapa 1, ele deverá preencher seus dados pessoais, acadêmicos e profissionais. Nessa etapa, ele deverá anexar o arquivo em PDF do contracheque para confirmar o seu vinculo com a instituição e anexar arquivos para comprovar titulações (mestrado, doutorado).

6.1.2. ETAPA 2: Cadastro da Área do Conhecimento

Selecionar uma área do conhecimento da Capes onde deseja que os projetos de pesquisa sejam avaliados.

6.1.3. ETAPA 3: Cadastro do Currículo Lattes

Anexar o arquivo atualizado do Currículo Lattes em formato PDF. Esse arquivo é o que será utilizado para comprovar a pontuação obtida pelo docente na planilha de produção acadêmica.

6.1.4. ETAPA 4: Cadastro da Planilha de Produção Acadêmica

Lançar a pontuação de acordo com a planilha e anexar os arquivos no formato PDF do formulário de classificação de artigos científicos (anexo II), o formulário de livros e capítulos de livros (anexo III), Formulário de Projetos de Pesquisa Cadastrado (anexo IV) e o Formulário de Trabalhos Completos, Resumos Expandidos e Resumos simples publicados em Anais de Congresso (Anexo V), Ambos os anexos estarão disponíveis no formato DOC para download no site www.uespi.br/sigprop.

6.1.5. ETAPA 5: Cadastro do(s) Projeto(s) de Pesquisa

- I. O arquivo do projeto deverá obedecer rigorosamente ao modelo do edital PIBIC 2019-2020 disponível em www.uespi.br/sigprop, sob pena de ter a proposta desclassificada.
- II. O orientador deverá indicar se o projeto envolve o uso de seres humanos. Se SIM, deverá anexar o comprovante de aprovação do CEP;
- III. O orientador deverá indicar se o projeto envolve o uso de animais. Se SIM, deverá anexar o comprovante de aprovação do CEUA;
- IV. O orientador deverá indicar se o projeto envolve o uso patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. Se SIM, deverá anexar o comprovante de cadastramento do SISGEN;
- V. Nesta etapa, devem ser fornecidos os dados dos professores colaboradores do projeto de pesquisa.

6.1.6. ETAPA 6: Cadastro dos Dados do(a) Discente





Nesta etapa, o docente orientador deverá informar o nome completo do(a) discente, CPF, curso, e-mail, telefone para contato, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), informar se o discente ingressou por meio de sistema de cotas (Ações Afirmativas) e se o(a) discente deseja concorrer a bolsa. Ainda nesta etapa, o orientador deverá anexar os arquivos no formato PDF do Currículo Lattes do discente e do seu histórico escolar. Em seguida o docente deverá criar uma senha no qual o discente posteriormente terá acesso para terminar de preencher seus dados Cadastrais, se a proposta for aprovada.

6.1.7. ETAPA 7: Geração do comprovante de submissão da proposta

Gerar o protocolo atestando que as informações estão aptas a serem avaliadas. Caso realize alguma alteração dentro do período de submissão, deverá salvar o campo que atualizou e gerar novamente o comprovante de submissão da proposta na etapa 7.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1^a etapa – Análise da(s) Proposta(s) (eliminatória)

Análise das propostas quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital. Será verificado se todas as informações e documentações exigidas neste edital estão em conformidades ao presente edital. Esta etapa é eliminatória.

2ª etapa – Produção Científica do Orientador (classificatória e eliminatória) – Nota A

I. A produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural dos orientadores será averiguada pelo CIPIT/UESPI, de acordo com o Formulário de Produção Científica do Pesquisador (ANEXO I), gerando a **Nota A**.

Obs.: Critério de eliminação figura-se no não cumprimento dos elementos V e VI do item 2.1 e/ou na constatação de divergência entre o informado e o comprovado no *Curriculum* Lattes, após deliberação do CIPIT/UESPI.

- II. Os membros do CIPIT/UESPI irão conferir a pontuação obtida pelo docente na planilha de produção acadêmica, checando as informações que estão no Currículo Lattes do docente. Portanto, é importante que todas as informações referentes aos itens que constam na planilha de produção acadêmica estejam informadas no Currículo Lattes do docente, que foi anexado na etapa 3 quando ele submeteu a proposta, pois os itens desta planilha só serão computados se forem localizados no Currículo Lattes;
- III. O formulário tem como finalidade básica a formação de um ranking dos pesquisadores da UESPI, por meio da quantificação da produção científica dos mesmos, levando-se em consideração a importância do veículo da produção, referendado no QUALIS. Quantificar a formação de recursos humanos por meio do número de orientações, ao objetivar a capacidade de formação de pessoal qualificado. O somatório dos valores estabelece um escore classificatório e eliminatório;
- IV. A documentação comprobatória correspondente aos itens indicados na planilha de produção acadêmica do docente pesquisador deverá ser imediatamente providenciada quando houver solicitação da CIPIT/UESPI. O preenchimento incorreto ou indevido dos





formulários acarretará na desclassificação da(s) proposta(s).

3ª etapa – Qualificação do Projeto de Pesquisa (classificatória e eliminatória) – Nota B

- V. Análise e julgamento dos projetos por um Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto pelo CIPIT/UESPI, Comitê Interno de Pesquisa da UESPI e por consultores *Ad hoc.* Nesta etapa, os avaliadores não terão acesso aos dados dos docentes do projeto, portanto os projetos de pesquisa não podem conter nem o nome do orientador nem o nome do discente. Se for identificado o nome de algum participante, a proposta de submissão será eliminada do processo;
- VI. A originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira do projeto serão avaliadas através da Ficha de Avaliação do Projeto (ANEXO VI).
- VIÍ. A **Nota B** é o resultado da avaliação do projeto de pesquisa PIBIC/PIBITI proposto pelo pesquisador. O projeto de pesquisa será avaliado por dois avaliadores e a média aritmética das duas avaliações será a **Nota B** (Nota [Nota do avaliador1+ Nota do avaliador2]

 $B = \frac{[\text{Nota do avaliador}] + [\text{Nota do avaliador}]}{2}$). A **Nota B** varia de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

VIII. Caso a diferença da nota de um dos avaliadores dado no projeto de pesquisa seja maior ou igual a 35 pontos, independente da **Nota B**, o projeto de pesquisa será encaminhado para ser avaliado por um terceiro avaliador e a **Nota B** agora será dada pela média aritmética das três avaliações (Nota

 $B = \frac{[\text{Nota do avaliador1} + \text{Nota do avaliador2} + \text{Nota do avaliador3}]}{3});$

- IX. Será considerado reprovado e eliminado o projeto de pesquisa em que a **Nota B** for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- X. Em nenhuma circunstância o projeto de pesquisa será encaminhado para um quarto avaliador;
- XI. O plano de trabalho do discente será avaliado em conjunto ao Projeto de pesquisa PIBIC, para verificar a coerência de sua execução e consistência com o projeto proposto pelo Orientador.

4ª etapa – qualificação do discente (classificatória)

XII. O coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) do discente será utilizado como critério de classificação assumindo que: **Nota C** = [CRA].

5ª etapa - Classificação das propostas

XIII. A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:





- a. Currículo Lattes do pesquisador: 60 x (Nota A);
- b. Projeto de pesquisa: 30 x (Nota B);
- c. Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) do discente: 10 x (Nota C).

A avaliação final das propostas dar-se-á de acordo a seguinte fórmula:

Nota Final = Nota A [currículo do pesquisador X 60] + Nota B [Projeto de Pesquisa X 30] + Nota C [CRA X 10]

XIV. Critérios de desempate:

- a. Pontuação do Currículo Lattes do pesquisador;
- b. Pontuação do projeto de pesquisa;
- c. CRA do discente:
- d. Docente orientador com maior idade:
- e. Docente orientador com mais tempo de serviço na UESPI.
- XV. As bolsas serão alocadas preenchendo primeiro a cota do PIBIC-CNPq-AF (exclusiva para doutores), no caso de indicação do discente que ingressou na universidade via sistema de cotas; seguida da bolsa PIBIC-CNPq ou PIBITI CNPq (exclusiva para doutores). A seguir serão distribuídas as bolsas PIBIC-UESPI-AF (para doutores e mestres), seguida da bolsa PIBIC-UESPI ou PIBITI-UESPI (doutores e mestres). Até 30% das bolsas UESPI/CNPq serão destinadas aos discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas.

8. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

- I. São inelegíveis propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação, quanto ao mérito;
- II. São motivos de desqualificação da proposta quanto aos requisitos de inscrição:
 - a. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados nos itens 2, 5 e 6 deste edital:
 - b. Discente com mais de um projeto, independente da modalidade ou do pesquisador que está submetendo.
- III. São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:
 - a. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico;
 - Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade atual dos recursos e infraestrutura necessários à viabilidade do projeto);
 - Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do(s) discente(s);
 - d. Proposta sem cronograma e/ou não dimensionada para 01 (um) ano.
- IV. Serão indeferidas as propostas de docentes que estiverem em débito com a Diretoria de Departamento de Pesquisa, de acordo com o item 2.1/VIII.

9. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PREVISÃO)





Tipo de bolsa	Quantidade ¹	Valor R\$ ¹							
Programa PIBIC									
PIBIC-CNPq	63	400,00							
PIBIC-CNPq-AF	10	400,00							
PIBIC-UESP-AF	37	400,00							
PIBIC-UESPI	88	400,00							
	Programa PIBITI								
PIBITI-CNPq	2	400,00							
PIBITI-UESPI	5	400,00							

- I. As quantidades e valores dos benefícios indicados acima estão sujeitos à modificação;
- II. As bolsas PIBIC-CNPq-AF e PIBIC-UESPI-AF (ações afirmativas) são destinadas exclusivamente aos discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas. Em casos onde ocorram a substituição do bolsista PIBIC-CNPq-AF e PIBIC-UESPI-AF, esta deverá ocorrer por outro discente que também tenha ingressado na Universidade pelo sistema de cotas:
- III. Até 30% das bolsas PIBIC-UESPI poderão ser destinadas a discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas;
- IV. As bolsas PIBIC-CNPq, PIBIC-CNPq-AF e PIBITI-CNPq serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) exclusivamente em agência do Banco do Brasil;
- V. As bolsas PIBIC-UESPI e PIBITI-UESPI serão pagas com recursos orçamentários do Governo Estadual e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) em agência do Banco do Brasil;
- VI. É de inteira responsabilidade do discente manter seu e-mail atualizado no Currículo Lattes, uma vez que é por meio dele que o CNPq mantem contato com os beneficiários;
- VII. A indicação do bolsista ao CNPq ou ao setor financeiro da UESPI só ocorrerá após o mesmo ter protocolado a documentação obrigatória e assinado o termo de compromisso na PROP;
- VIII. Para efetivação da bolsa PIBIC/PIBITI/CNPq, PIBIC/PIBITI/CNPq-AF, o bolsista deverá responder o e-mail que receberá do CNPq entre os dias 01/08 e 15/08/2019, portanto nesse período o bolsista deverá acompanhar diariamente o seu e-mail, sob pena de não ter sua bolsa efetivada.

10. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa terá um período de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de agosto de 2019 e finalizado em 31 de julho de 2020.

11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS





- I. Os projetos de pesquisa e planos de trabalho serão avaliados por um Comitê formado por: Membros diretores da PROP, CIPITI, Comitê Interno de Pesquisa da UESPI e por consultores *Ad hoc*, com base em critérios previamente estabelecidos;
- II. O resultado do processo de seleção será divulgado com base nos pareceres emitidos pelos Comitês, em que se atesta uma das seguintes situações:
 - Proposta aprovada.
 - Proposta não aprovada.
- III. Os projetos PIBIC e PIBITI que não forem aprovados, por apresentarem pontuação na Nota B menor a 50 pontos serão reprovados.

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Pedidos de reconsideração do resultado da análise da proposta deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE, via internet, no sítio www.uespi.br/sigprop, conforme o calendário apresentado no item 14 deste Edital. O resultado desta reavaliação será divulgado no site www.uespi.br/sigprop e no site da PROP (www.uespi.br/prop/), de acordo com o cronograma do item 14 deste edital.

13. DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA, Edital 2019-2020.

- I. O **Relatório Parcial**, cujo modelo estará disponível na plataforma do SIGPROP, deverá ser entregue até o dia 21 de fevereiro de 2020, EXCLUSIVAMENTE, via SIGPROP. O não cumprimento dessa etapa implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao discente inadimplente, até que a situação se normalize;
- II. O Relatório Final e resumo expandido, cujo modelo estará disponível na plataforma do SIGPROP, deverão ser entregues via SIGPROP, até o dia 28 de agosto de 2020. O bolsista que não entregar o Relatório Final e o resumo expandido e não apresentar os resultados obtidos no Seminário de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológica UESPI, além de ter que devolver ao CNPq ou UESPI, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, perderá o direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa. Também não receberá da PROP o certificado de participação no PIBIC. Além disso, ficará impossibilitado de concorrer a bolsas PIBIC/PIBITI na seleção seguinte;
- III. Entre o segundo e o sétimo mês de vigência do projeto PIBIC/PIBITI, o aluno de IC poderá ser substituído e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do projeto. Para tanto, o coordenador do projeto deverá solicitar a substituição via protocolo geral da UESPI, endereçada à Diretoria de Departamento de Pesquisa/PROP, contendo as seguintes documentações:





- a. Formulário de substituição de bolsista (modelo disponível no SIGPROP), indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído;
- b. Cópia do CPF do bolsista:
- c. Currículo Lattes do bolsista:
- d. Dados bancários do bolsista.
- IV. Após a substituição, o novo discente de IC deverá anexar na plataforma do SIGPROP o termo de compromisso e a declaração de não acumulo de bolsas se for executar o projeto com bolsa.

14. CRONOGRAMA PIBIC/PIBITI 2019/2020

ATIVIDADE	DATA
Inscrições On-Line	18/03 - 27/04/2019
Análise e julgamento da documentação	29/04 a 04/05/2019
Divulgação do resultado da análise da documentação	06/05/2019
Recurso da documentação por meio do sistema eletrônico	07 e 08/05/2019
Análises e julgamento dos recursos da documentação	09 a 16/05/2019
Resultado do recurso da documentação	17/05/2019
Análise e julgamento da planilha de produção científica e do projeto de pesquisa	18/05 a 05/07/2019
Resultado parcial	08/07/2019
Recurso da planilha de produção científica e do projeto de pesquisa por meio do sistema eletrônico	09 a 12/07/2019
Resultado final	Até 26/07/2019

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A ausência de infraestrutura não justifica a não execução do Projeto;
- II. É de responsabilidade do professor orientador a requisição de cancelamento do proieto:
- III. Caso os problemas na execução do projeto de pesquisa com alunos de IC/DT voluntário não sejam solucionados pelos dispostos no subitem III do item 13 deste edital, o professor pesquisador poderá solicitar o cancelamento total do projeto de pesquisa, EXCLUSIVAMENTE, através de formulário próprio disponível na plataforma do SIGPROP e encaminhar a solicitação para a Diretoria de Departamento de Pesquisa da PROP, via protocolo Geral da UESPI;
- IV. Todas as solicitações que versem sobre relatórios ou problemas de execução serão analisadas e deliberadas pelo CIPIT;
- V. O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará no indeferimento do pedido de bolsa, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- VI. É de inteira responsabilidade do docente orientador acompanhar o processo, acessando sua conta no sítio www.uespi.br/sigprop.
- VII. Todas as normas e regras e exigências para este edital foram aprovadas pelo CIPIT/PROP:
- VIII. Os casos omissos serão resolvidos pela CIPIT/PROP.





16. CONTATO

Outras informações poderão ser obtidas diretamente junto à Diretoria de Departamento de Pesquisa na Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo telefone (86) 3213-7942, Ramal 333.

Teresina, 15 de janeiro de 2019.

Gus X000 O. De Meira Gus May

Prof. Dr. Gustavo O. de Meira Gusmão Diretor de Departamento de Pesquisa

Prof^a. Dr^a. Bárbara Oímpia Ramos de Melo. Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

Formulário de Produção Científica do Pesquisador (Somente os últimos 5 anos)

	Discriminação	Escore por item	Escore
(E	Escore por item) x (Quantidade) = Escore Final	item	
1	Doutorado ¹	30	
2	Mestrado	15	
3	Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq no ano vigente.	20	
4	Estágio de Pós-doutorado concluído nos últimos 5 anos .	5	
	ultimos 5 anos .	<u> </u>	

_	últimos 5 anos .	Ů							
	Artigos publicados em periódicos científicos in área da Ciência da Computação) ²	dexados ou <u>Tr</u>	abalhos com	pletos pu	ıblicad	os em (Confer	ência (e	exclusivo para a
	Discriminação	Escore por item	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Escore
	Qualis A1	20							
	Qualis A2	16							
	Qualis B1	12							
5	Qualis B2	8							
	Qualis B3	6							
	Qualis B4	5							
	Qualis B5	4							
	Qualis C	2							
	Artigos publicados em periódicos científicos <u>NÃO indexado⁴.</u>	0,5							
	Discriminação	Escore por item	Quantidade	Escore					
6	5.2 - Revisor atual em periódicos científicos indexados 3	5							
	5.3 - Parecerista ad hoc atual (Apenas de agência de fomento 9).	5							



	Trabalhos completos, resumos expandido, resu	mos simples pu	ublicados en	n anais de	congr	essos	,7		
	Discriminação	Escore por	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Escore
7	Discillillação	item	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
	7.1 - Eventos internacionais	4							
	7.2 - Eventos nacionais e regionais	2							
8	Discriminação	Escore por item	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Escore
	Patente registrada	20							
	Patente depositada	10							
9	Software registrado	20							
	Autor/Co-autor de livros publicados com IS	BN					1	<u>. </u>	
10	Discriminação	Escore por	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Escore
	Discillillação	item	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
	10.1 - Livro publicado por editora com conselho editorial	20							
	10.2 – Organizador de dossiê temático em periódico e livro organizado por editora com conselho editorial	10							
	10.3 - Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial	6							
	Projeto de pesquisa com financiamento ext	erno ⁶							
	Discriminação	Escore por item	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Escore
11	11.1 - Como coordenador, com projeto concluído	20	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
•	11.2 - Como colaborador, com projeto concluído	10							
	11.3 - Como coordenador, com projeto em andamento	10							
	11.4 - Como colaborador, com projeto em andamento	5							
	Projeto de pesquisa cadastrados na PROP,	sem financiam	ento (Concli	uído) ⁸					
12	Discriminação	Escore por item	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Escore
		•							



			2014	2015	2016	2017	2018	2019	
	12.1 - Como coordenador	3							
	12.2 - Como colaborador	1							
	Orientação / Co-orientação (concluída)	<u> </u>		·				<u> </u>	
	Discriminação	Escore por item	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Escore
	13.1 - Orientação de doutorado	12	2014	2013	2010	2017	2010	2019	
	13.2 - Orientação de mestrado	8							
	13.3 - Orientação de iniciação científica	4							
13	13.4 - Orientação de TCC de graduação ⁷	2							
	13.5 - Orientação de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico ⁷	0,5							
	13.6 - Orientação de monografia de especialização 7	2							
	13.7 - Co-orientação de doutorado	7							
	13.8 - Co-Orientação de mestrado	5							
	13.9 - Supervisão de Estágio Pós-doutoral ou Coordenção de DCR	4							
	Participação em bancas de defesa								
	Discriminação	Escore por item	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Escore
	14.1 – Doutorado ⁷	6	2014	2010	2010	2017	2010	2010	
14	14.2 - Qualificação de doutorado ⁷	3							
	14.3 – Mestrado ⁷	4							
	14 Qualificação de mestrado ⁷	2							
	14.5 – TCC ⁷	1							
	14.6- Monografia (Especialização) ⁷	1							
	Participação em Comitês de Pesquisa da U	ESPI							
15	Discriminação	Escore por item	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Escore



		2014	2015	2016	2017	2018	2019	
15.1 – Comitê de Ética em Pesquisa Humanas (CEP)	15							
15.2 – Comitê de Ética em Pesquisa em uso animal (CEUA)	15							
15.3 - Comitê Institucional de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica-CIPIT	15							
						TO	OTAL:	

Legenda

- 1. Acumulativo com o mestrado.
- 2. Somente trabalhos publicados limitado aos últimos 5 anos com número de volume e das páginas ou D.O.I.;
- 3. Contabilizado por Periódico (Não será aceito: número de pareceres e quantidade de participações em revistas por ano).
- 4. Somente trabalhos com número de volume e das páginas;
- 5. Trabalhos publicados em eventos com ISBN, exceto para os professores da área de ciências agrárias.
- 6. Projetos de fomento Externo, financiado por Instituição privada ou pública para fins exclusivos de PESQUISA, limitado aos últimos 5 anos;
- 7.Limitado a 10 unidades;
- 8. Limitado aos últimos 5 anos;
- 9. Contabilizado por agência de fomento (Não será aceito: número de pareceres e quantidade de participações na agência por ano).

NOTA1: A classificação de periódicos no WEBQUALIS deverá ser na grande área/CAPES selecionada pelo(a) docente-orientador(a) no Formulário de Inscrição...

NOTA2: Serão contabilizados artigos aceitos para publicação com comprovação de aceite. Os trabalhos "submetidos" não serão pontuados.





ANEXO II

Formulário de Classificação de Artigos Científicos*** (Somente nos últimos 05 anos, 2014-2019)

Área de avaliação:

Ordem	Ano de Publicação	Nome do Periódico/ Editora	Título do Trabalho	D.O.I**	Estrato Qualis*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

^{*}De acordo com a classificação do WEBQUALIS (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml).



^{**} D.O.I. (Digital Object Identifier)

^{***}De acordo com o Formulário de Produção Científica do Pesquisador (ANEXO I).





ANEXO III

Formulário de Classificação de Livros e Capítulos de Livros (Somente nos últimos 05 anos, 2014-2019).

Ordem	Ano de Publicação	Editora	Título do livro	Título do Capítulo	ISBN
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					





ANEXO IV

Formulário de Projetos de Pesquisa Cadastrado *** (Somente nos últimos 05 anos, 2014-2019)

Ordem	Título do Pesquisa	Projeto	de	Indicar: Coordenador/ Colaborador	Indicar: Com Financiamento/ Sem financiamento	Agência de Fomento do Projeto Com Financiamento	Indicar a Situação: Concluído / Andamento	Indicar o Mês/ano de Conclusão
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								







ANEXO V

Formulário de Trabalhos Completos, Resumos Expandidos e Resumos simples publicados em Anais de Congresso *** (Somente nos últimos 05 anos, 2014-2019)

Ordem	Ano de Publicação	Nome do Evento Científico	Indicar: Nacional / Internacional	Título do Resumo	Número de ISBN
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					







ANEXO VI Ficha de Avaliação do Projeto de PIBIC/PIBITI (PB) e Plano de Trabalho (PT)

Código:
Título do Projeto:
ΓENS A SEREM CONSIDERADOS (marque um X):
QUANTO AO PROJETO DE PESQUISA

Foi identificado o nome de algum proponente no projeto de pesquisa? Sim () Não ()

	Inconsistente	Pouco Consistente	Regular	Bom	Muito Bom
Mérito científico, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.					
Apresentação e Justificativa. Existe descrição sobre a importância da realização do projeto? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade?					
Adequação da formatação do projeto de pesquisa conforme o modelo do edital.					
Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral?					
Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta.					
Atualização e relevância das referências bibliográficas o levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?					







QUANTO AO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE

	Inconsistente	Pouco Consistente	Regular	Bom	Muito Bom
Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (as atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? Nível de dificuldade é adequado? Os prérequisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um discente de graduação?)					
Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (o discente terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas?).					
Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa (as atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto de pesquisa? a execução das ações previstas no plano do discente está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto)					
Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto (as atividades do bolsista são importantes, ou contribuem, para que os objetivos do projeto sejam atingidos?)					

1 7 7 7					
Notas: Inconsistente: 0, Pouco Cons ANÁLISE GERAL DO PROJETO (co	_	ular: 50, Bom: 80, Mu	uito Bom: 10	00	







ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DO PROJETO						
Declaro, para os devidos fins, que eu,, docente do Curso de, CPF nº, docente do Curso de, docente do Curso de, docente do Curso de, docente do Curso de, tenho ciência das minhas atribuições como orientador de bolsista conforme previsto no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ou em Desenvolvimento Tecnológico- PIBIC, Edital PROP 01/2019, ref. 2019-2020 ficando, portanto, COMPROMETIDO(A) a:						
I. Selecionar e indicar, para bolsista, discente(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho; II. Preparar e acompanhar o bolsista na elaboração de atividades e relatórios técnicos, bem como na apresentação de trabalho final do Seminário de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico(IC) da UESPI; III. Dar anuência ao relatório parcial do bolsista e ao relatório final, a ser entregue no sexto mês e ao término das atividades programadas para a execução do projeto, respectivamente; IV. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBIC; V. Se for o caso, efetuar o desligamento do bolsista a fim de evitar pagamento indevido da bolsa e, caso possível, efetuar sua substituição desde que o indicado satisfaça os prazos e critérios da PROP; VI. Não permitir a divisão da bolsa entre dois ou mais discentes, bem como não exigir parcela da bolsa para compra de material ou realização de serviços de terceiros; VII. Incluir o nome do bolsista em publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva. No Seminário de IC da Universidade, o bolsista deverá ser indicado como primeiro autor; VIII. Cadastrar o bolsista no grupo de pesquisa a que estiver vinculado; IX. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o bolsista, caso existam; X. Emitir pareceres em processos relacionados ao PIBIC e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológicoda Universidade; XI. Adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.						
Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento da cláusula III implica no cancelamento da bolsa.						
Nome do bolsista:						
Título do Projeto:						
Teresina, de de 2019.						

Assinatura do(a) orientador(a)







ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA	
Declaro, para os devidos fins, que eu,	,
ldentidade nº, CPF nº, discente(a) devidamen	ıte
matriculado(a) no Curso de da Universidade Estadual do Pia	uí
(UESPI), do Campus/Núcleo, tenho ciência das minhas obrigações como bolsis	ta
PIBIC, conforme expostas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciaç ã	ĭО
Científica ou em Desenvolvimento Tecnológico- PIBIC, Edital PROP 01/2019, ref. 2019-2020, ficand	ob
portanto COMPROMETIDO(A) a:	
I. Dedicar-me responsavelmente às atividades do projeto, dispondo de 20 (vinte) horas semanais para a mesmas; II. Executar o plano de trabalho proposto e supervisionado pelo orientador; III. Apresentar resultados preliminares do projeto na forma de relatório parcial no sexto mês de execução bem como resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto; IV. Apresentar os resultados do projeto no Seminário de Iniciação Científica e em Desenvolvimen Tecnológicoda UESPI; V. Fazer referência à condição de bolsista de pesquisa do PIBIC em todas as apresentações e publicaçõe de trabalhos decorrentes do projeto; VI. Não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, nenhuma outra modalidade de bols (oriunda de recursos públicos ou privados); VII. Devolver à UESPI, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de orequisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos. Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas descritas nos itens IVI acima implica no cancelamento da bolsa.	io, es sa
Nome do orientador:	
Título do Projeto:	
Teresina, de de 2019.	

Assinatura do(a) bolsista







ANEXO IX

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico PIBIC 2019/2020

DECLARAÇÃO

DA NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSAS E DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,				, porta	dor de Identic	abat
nº	e CPF nº		, DECLAR	O para os de	vidos fins que	não
possuo ou acumulo	outra modalidade de b	olsa ou exerço	atividade remune	rada, em con	ıformidade con	n as
normas expostas n	o Edital do Program	na Instituciona	l de Bolsas d	e Iniciação	Científica e	em
Desenvolvimento Te	ecnológico- PIBIC, Ed	lital PROP 01/20	018, ref. 2019-202	20.		
DECLARO, ainda, s	ob minha inteira respo	onsabilidade, se	rem exatas e ve	erdadeiras as	informações	aqui
prestadas.						
	Tavasina	مام	d- 200	10		
	reresina,	ae	de 201	19.		
	Α	ssinatura do(a) b	oolsista			







ANEXO X

Definição e enquadramentos PIBITI

Os projeto de inovação tecnológica são multidisciplinares e têm por resultado inovações tecnológicas de produtos ou processos, com uma clara ação de introdução no mercado. Podem ser apresentados nas seguintes categorias:

- a) Prova de conceito: continuidade do desenvolvimento da tecnologia ou protótipo de uma patente existente para se tornar mais atrativa para licenciamento.
- b) Prospecção de mercado e de empresas interessadas no desenvolvimento da tecnologia patenteada.
- c) Projetos de prospecção do potencial de inovação dos resultados de pesquisa de um grupo de pesquisa, que pode ser ou não do orientador.
- d) Projetos de inovação colaborativa com empresas, com convênio já existente. e) Projetos com desenvolvimento de modelo de negócios sobre uma tecnologia.
- f) Projetos de gestão da inovação de empresas start-up.

Inovação tecnológica é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos ou processos. Inovação do produto é a introdução no mercado de novos ou significativamente melhorados, produtos ou serviços. Inclui alterações significativas nas suas especificações técnicas, componentes, materiais, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. Inovação do processo é a implementação de novos ou significativamente melhorados, processos de produção ou logística de bens ou serviços. Inclui alterações significativas de técnicas, equipamentos ou software.

FONTE: Edital PIBITI UNICAMP1

¹ Acessado em 17/02/2017, disponível em:





_